

LEI Nº 0.382, DE 07 DE MARÇO DE 1.961

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir dos senhores Astério Itabayana e Irmãos Itabayana, pelo preço de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), um terreno medindo 285 m2 (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado no Porto dos Peixeiros (Rampa de Mateus), para nele ser construído o Mercado de Peixes.

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, na época oportuna, o Governo do Município pedirá o crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de março de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**